



SISCEBAS

Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

[HOME](#) | [CERTIFICAÇÃO](#) | [GERÊNCIA](#) | [DOCUMENTAÇÃO](#) | [SAIR](#)

Boa tarde **ISMAR LUIZ FOLLADOR**, segunda-feira 25 de maio de 2026 | Sua entidade atual: »» **HOSPITAL SAO BRAZ** | Seu perfil de acesso: **USUÁRIO ENTIDADE** [HOSPITAL SAO BRAZ - 31.475.478/0001-00 ▼] | Sua sessão expira em: 46:37 minuto(s)

Você está aqui: [Siscebas](#) »» [Entidade Externa](#) »» [Visualizar Documento Entidade](#)

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	ORDEM CRONOLÓGICA	APLICAÇÃO DA LEI
25000.104405/2025-11			LEI COMPLEMENTAR 187
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO	
24/06/2025			
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	DATA DE INCLUSÃO
CEBAS	REQUERIMENTO	RENOVAÇÃO	24/06/2025
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVO
MINIMO DE 60 AO SUS	SAÚDE	NÃO SE APLICA	SIM

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	COMPETÊNCIA
31.475.478/0001-00	FUNDAÇÃO MEDICO ASSIST DO TRAB RURAL DE ITARANA	HOSPITAL SAO BRAZ	06/2025

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

NATUREZA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO
29620-000	ES	ITARANA	RUA

LOGRADOURO

PASCHOAL MARQUEZ Nº 300

COMPLEMENTO

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/07/1998

ATIVO

SIM

CONTATOS

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

DADOS DO CNAS


NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
71010.000573/2005-85	31.475.478/0001-00	SAÚDE	05/04/2005	22/03/2007	22/03/2007	21/03/2010
NÚMERO DA PORTARIA		DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U		ARQUIVO DIGITAL	

DADOS DE CEBAS

NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO/SUB-ASSUNTO	NÚMERO DA PORTARIA	TIPO DE DECISÃO	DATA DO D.O.U	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	LINK DO D.O.U	LINK DA RETIFICAÇÃO
25000.087366/2020-68	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	882	DEFERIDO PRORROGAÇÃO PARÁGRAFO 1º ART 40 LC 187/2021	20/10/2023	22/03/2021	31/12/2025	CLIQUE AQUI	
25000.087366/2020-68	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	606	DEFERIDO	23/07/2020	22/03/2021	21/03/2024	CLIQUE AQUI	
25000.044058/2018-23	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	1113	DEFERIDO	27/07/2018	22/03/2018	21/03/2021	CLIQUE AQUI	
25000.161706/2014-81	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	587	DEFERIDO	17/05/2018	22/03/2015	21/03/2018	CLIQUE AQUI	
25000.161706/2014-81	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	61	CONSULTA PÚBLICA	31/07/2017			CLIQUE AQUI	
25000.161706/2014-81	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	1955	INDEFERIDO	16/12/2016			CLIQUE AQUI	
25000.051854/2010-65	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	535	DEFERIDO	04/07/2014	22/03/2010	21/03/2015	CLIQUE AQUI	
25000.051854/2010-65	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	544	DEFERIDO	15/06/2012	22/03/2010	21/03/2013	CLIQUE AQUI	

PORTARIA(S) PUBLICADA(S) 

ANEXAÇÃO(ÕES) REALIZADA(S) 

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S) 

LISTAGEM

Boa tarde,

Informamos que a instituição **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - Hospital São Braz**, inscrita com o CNPJ nº 31.475.478/0001-00, com sede em Itarana/ES, possui processo de renovação registrado pelo SEI nº 25000.087366.2020-68 deferido, mediante Portaria SAES/MS nº 606, de 16/07/2020, publicada no DOU - Diário Oficial da União de 23/07/2020, o qual foi prorrogado mediante Portaria SAES/MS nº 882, de 18/10/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20/10/2023, para o período de 22/03/2021 a 31/12/2025, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Esclarecemos que o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, prevê que "**§ 1.º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação**", e o §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, estabelece que "**§ 2.º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado**".

Informamos que a entidade protocolou requerimento de renovação, em 24/06/2025, registrado pelo SEI nº 25000.104405/2025-11, o qual se encontra pendente de julgamento, aguardando a reanálise, momento em que será analisado a resposta da diligência.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,

Carla Coêlho Costa
Assessoria - DCEBAS/SAES/MS

+55 (61) 3315-7966/3315-6107
carla.costa@saude.gov.br

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, 4º andar - Ala A - Sala 472 CEP: 70.058-900 - Brasília/DF

RES: INFORMAÇÃO

De Coordenação Geral de Certificação - DCEBAS/SAS/MS <cgcer@saude.gov.br>

Data Qui, 2026-03-05 13:22

Para ruthineia.fmatri@hotmail.com <ruthineia.fmatri@hotmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a instituição **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – Hospital São Braz**, inscrita com o CNPJ nº 31.475.478/0001-00, com sede em Itarana/ES, possui processo de renovação registrado pelo SEI nº 25000.087366/2020-68 **deferido**, mediante Portaria SAES/MS nº 606, de 16/07/2020, publicada no DOU – Diário Oficial da União de 23/07/2020, o qual foi prorrogado mediante Portaria SAES/MS nº 882, de 18/10/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20/10/2023, para o período de **22/03/2021 a 31/12/2025**, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Esclarecemos que o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, prevê que *“§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação”*, e o §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, estabelece que *“§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado”*.

Informamos que a entidade protocolou requerimento de renovação, em 24/06/2025, registrado pelo **SEI nº 25000.104405/2025-11**, o qual se encontra pendente de julgamento, aguardando a reanálise, momento em que será analisado a resposta da diligência.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,



Carla Coêlho Costa

Assessoria – DCEBAS/SAES/MS

+55 (61) 3315-7966/3315-6107

carla.costa@saude.gov.br

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde - DCEBAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, 4º andar – Ala A – Sala 472 CEP: 70.058-900 -
Brasília/DF

SUS
30 ANOS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO DO
DF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2023 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 882, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, com sede em Itarana (ES), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 606, de 16 de julho de 2020.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 659/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.087366/2020-68, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, CNPJ nº 31.475.478/0001-00, com sede em Itarana (ES), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 606, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 140, de 23 de julho de 2020, seção 1, página 81, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR